



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE -E S, pessoa jurídica de direito público interno, sediado a Rua Theresa Fiorantti, nº 133, Centro, CEP: 29745-000, São Domingos do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:	licitacao@camarasdn.es.gov.br
--	--

1. DO OBJETO:

Prestação do serviço de locação de veículo automotor, do tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, sem motorista e sem combustível para atender às necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo
– Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3. PERÍODO PARA ENVIO PARA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

3.1 A presente Cotação de Preços ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir do dia seguinte ao pedido de cotação, ou a partir do dia seguinte da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (se tratando de orçamentos adicionais). As respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao email – acima descrito, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**, ou poderão ser entregues de forma física, no endereço: Rua Theresa Fiorentini, 133, Centro – São Domingos do Norte, sala nº 03.

4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;
- 4.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7 Atestado de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica referente ao objeto licitado;
- 4.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9 Contrato Social em vigor (Consolidado), e quando se tratar de MEI, deverá ser apresentado Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- 4.10 Alvará de licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde está estabelecida a empresa licitante;
- 4.11 O licitante deverá apresentar declaração formal informando que a empresa se compromete a atender a Câmara Municipal de São Domingos do Norte no decorrer do período da Contratação.
- 4.12 Declaração de Experiência. A empresa participante deverá apresentar, junto à documentação exigida, uma Declaração de Experiência, assinada por seu representante legal, atestando que já presta ou prestou serviço semelhante ao objeto descrito no Termo de Referência. A declaração deverá conter, no mínimo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- Nome da empresa declarante;
- Nome da empresa ou instituição para a qual o serviço foi prestado;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de prestação do serviço;
- Assinatura do responsável legal e carimbo da empresa.

O não atendimento a essa exigência poderá acarretar a inabilitação da empresa no presente processo de dispensa de licitação

5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, e deverá conter **CARIMBO DA EMPRESA CONTENDO CNPJ, ASSINATURA, ENDEREÇO E DATA.**

5.2 A Proposta de Preço/Cotação terá validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 No julgamento das propostas, será declarada vencedora aquela cuja apresente a oferta de **MENOR PREÇO** e **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** tenham sido aprovadas, e que estejam em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pelo (a) contratante até 30 (trinta) dias corridos ao mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do setor competente.

8. SANÇÕES:

8.1 Todas as sanções estão detalhadamente descritas no ITEM 15 do Termo de Referência, e devem ser de pleno conhecimento de todos os participantes da Dispensa de Licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.2. A Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.3 A anulação do procedimento desta Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização aos participantes do certame;

9.4 Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros correrão totalmente por conta da empresa Contratada;

9.5 Ao apresentar proposta, fica subentendido que o participante do certame conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos;

9.6 A Câmara Municipal de São Domingos do Norte reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

9.7 O participante do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

9.8 Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

9.9 O Agente de Contratação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

9.10 Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 14.133 consolidada, independente da transcrição das normas vigentes;

9.11 Informações complementares inerentes a esta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99815-4430, de segunda a quinta feira no horário de 08h às 15h, e as sextas feiras no horário das 07h às 13h, bem como no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

São Domingos do Norte, 12 de março de 2025.

Sérgio Luiz Tamanini

Presidente da Câmara Municipal

Camila Zonta Zorzanelli

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Documento de Formalização de Demanda protocolado sob o nº 054/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

1.1.1. Prestação do serviço de locação de veículo automotor, do tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, sem motorista e sem combustível para atender às necessidades desta Câmara Municipal, de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.099, de 26 de janeiro de 2024.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Do quantitativo: Considerando a necessidade da Câmara Municipal, será o serviço de locação de 01 (um) veículo para a referida contratação;

1.5. Do prazo do contrato: A contratação terá uma vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Essa vigência poderá ser prorrogada de acordo com o artigo 107 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto deste Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan - executivo, motor flex, em regime mensal e quilometragem livre, contendo no mínimo as seguintes especificações: Ano de fabricação mínimo 2019; 04 portas; potência mínima de 156 cv ou superior; Completo; Manutenção mecânica e elétrica inclusa; Rastreador; Sem condutor e sem combustível; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Contendo todos os acessórios de uso obrigatórios exigidos	MÊS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	pela (CTB) Código de Trânsito Brasileiro; Com seguro total por conta da Contratada; Ficar à disposição da Contratante 24 horas por dia, por 7 dias na semana.		
--	---	--	--

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que esta Casa de Leis não dispõe de veículo próprio, é essencial atender às necessidades dos Vereadores, que frequentemente se deslocam em busca de melhorias para o Município, assim como dos Servidores, que realizam atividades inerentes aos seus cargos.

4.2. Nesse contexto, a locação de um veículo automotor torna-se indispensável para garantir a eficiência e a agilidade nas atividades desempenhadas por este Poder Legislativo.

4.3. A locação elimina custos relacionados à manutenção, seguro, depreciação e outros encargos associados à posse de um veículo. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para Licitações e Contratos Administrativos. Isso assegurará a transparência, a legalidade e a competitividade do processo de seleção da empresa prestadora de serviços, garantindo que a escolha seja feita com base em critérios técnicos e econômicos adequados;

4.4. A empresa locadora será responsável pela manutenção do veículo, assegurando que ele esteja sempre em condições adequadas de uso. Essa responsabilidade minimiza o risco de problemas mecânicos e garante a segurança dos usuários.

4.5. Diante do exposto, a contratação de serviços de locação de veículo automotor do tipo sedan é uma medida necessária e vantajosa para a Câmara Municipal. Essa solução garantirá a continuidade das atividades legislativas com eficiência, agilidade e economia, contribuindo para o bom funcionamento deste Poder Legislativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo automotor, do tipo sedan, flex, com capacidade para 05 passageiros, 04 portas, sem motorista e sem combustível. Esta solução atenderá às necessidades operacionais da Câmara Municipal, proporcionando suporte adequado para as atividades dos Vereadores e Servidores em suas funções legislativas e administrativas;

5.2. A locação do veículo é uma alternativa estratégica que visa garantir a eficiência, a agilidade e a economia nas operações da Câmara Municipal. A ausência de um veículo próprio torna a locação uma solução viável, permitindo que os representantes do Poder Legislativo realizem deslocamentos necessários para reuniões, audiências e visitas a órgãos públicos, sem os custos e responsabilidades associados à posse de um veículo.

5.3. A seleção da empresa prestadora de serviços será realizada por meio de um processo de Dispensa de licitação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A escolha será baseada em critérios técnicos e econômicos, assegurando a melhor proposta para a Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

6.1. A contratação se dará através de contratação direta em razão do valor, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Será considerado para contratação o menor valor global;

6.2. O modelo adotado tem como objetivo, consolidar o contrato com a empresa vencedora, atendendo as necessidades desta Câmara Municipal;

6.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.3.1. Da Sustentabilidade:

6.3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, os veículos automotores ofertados pela Contratada devem obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

6.3.1.2. Atender ao limite máximo de ruídos fixados nas CONAMA n.º 01, de 11/02/1993 e n.º 272, de 14/09/2000 e as legislação supervenientes e correlata;

6.3.1.3. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, n.º 315, de 29/10/2002, n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, preferencialmente dotados de tecnologia que facilite a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

6.3.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

6.3.2.1. Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste Termo de Referência, são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando, ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame;

6.3.3. Da Subcontratação:

6.3.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

6.3.4. Da Garantia da contratação:

6.3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação;

6.3.5. Do Seguro e Garantia do Veículo:

6.3.5.1. O veículo deverá ser totalmente segurado, com a emissão válida, por todo o período de vigência do contrato, da apólice de seguro lavrada por entidade devidamente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

6.3.5.2. Será necessária a emissão de apólice complementar de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), caso a apólice principal não contemple a cobertura total de danos a terceiros;

6.3.5.3. A Contratada deverá apresentar a apólice de seguro – inclusive a apólice complementar, se for o caso – aos fiscais do contrato, no ato da entrega do objeto contratado, a qual, necessariamente, deverá contemplar todo o período de execução do contrato;

6.3.5.4. A cobertura do seguro deverá contemplar: furto, roubo, incêndio, colisão, explosão, queda de objeto sobre o automóvel, desastres naturais, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, a seus bens e aos demais ocupantes do veículo, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

os casos de responsabilidade civil decorrente de danos morais;

6.3.5.5. A cobertura do seguro deverá contemplar, ainda:

a) acessórios referentes a imagem e som;

b) opcionais não originais de fábrica;

c) carro reserva;

d) danos aos vidros;

e) reboque de veículos;

6.3.6. Deverá ser contemplada a assistência do tipo 24 (vinte e quatro) horas, em caso de avaria de qualquer natureza, pane mecânica/elétrica, acidente de trânsito ou qualquer fato superveniente durante a execução dos serviços, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;

6.3.7. A Contratada deverá manter a documentação dos veículos, arcando com as despesas relativas à circulação dos veículos em todo território nacional, estando com o seguro obrigatório e documentação em dia;

6.3.7. A Contratada deverá manter as condições dos veículos de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e, estando habilitados para a prestação dos serviços regulares, conforme normas expedidas pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, em remessa única;

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.3. Após a comunicação formal da empresa a ser contratada, a entrega do bem deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 15h00min, de segunda a quinta-feira, e de 08h00min às 13h00min nas sextas-feiras, quando serão verificadas todas as especificações exigidas neste Termo de Referência – condições de utilização conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Instituição, dar-se-á o recebimento definitivo;

7.4. Toda logística para entrega e eventual substituição do veículo que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada;

7.5. Do Recebimento do Objeto:

7.5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto descrito neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo de recebimento;

7.5.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.5.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Do Reajuste:

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

8.2.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3. Da Gestão Contratual:

8.3.1. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3.2. A CMSDN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.3.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput;

8.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência - Lei nº 14.133/2021, art. 117;

8.3.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput;

8.3.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.3.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante - Lei nº 14.133/2021, art. 120;

8.3.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato - Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º;

8.4. A empresa contratada necessita apresentar a seguinte documentação, sem os quais não poderá ser realizado o pagamento devido:

8.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.4.2. Certificado de regularidade do FGTS; e

8.4.3. As certidões negativas de Débitos Trabalhistas, Falência e Concordata e das Receitas Federal, Estadual e Municipal.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para a aferição da qualidade de prestação dos serviços conforme especificações;

9.2. O pagamento será mensal realizado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa Contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

9.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

9.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.7. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado a Lei n.º 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa no banco de preços no mercado, contratações de outros municípios conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	LINK
PrefeituraMunicipal de Baixo Guandu-ES	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN - locação de 01 (um) veículo tipo sedan (passeio) em regime mensal e quilometragem livre, sem motorista, contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca ou prata; com até 02(dois) anos de uso e, no máximo, 100.000 (cem mil) KM rodados, verificado a partir da data de assinatura do contrato; 04 portas; motor de 1.600 cilindradas; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista; ar condicionado de fábrica; acessórios obrigatórios	R\$ R\$ 2.600,00	fi- le:///C:/Users/User/Downloads/T.R.-Proc.-809-2025-Locacao-veiculo%20(1).pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	exigidos pela legislação na ocasião da locação; direção hidráulica; trava elétrica; com seguro total por conta da contratada.		
Prefeitura Municipal de Linhares - ES	LOCAÇÃO DE VEICULO SEDAN 5 PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL Veículo tipo passeio Sedan Executivo de 05 (cinco) portas, capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros, tipo utilitário, biocombustível (álcool e gasolina), motorização com no mínimo 1.400 cm ³ de capacidade volumétrica, potência máxima não inferior a 150 (cento e cinquenta), cv (gasolina e álcool), torque líquido máximo cor prata ou branca, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. • Quilometragem livre; • Sem combustível; • Sem motorista. Acessórios obrigatórios: • Ar condicionado instalado na fábrica; • Airbag motorista e passageiro instalado de fábrica; • Vidros e travas elétricos instalados na fábrica; • Freios ABS instalado de fábrica; • Direção hidráulica instalada na fábrica; • Alarme com acionamento na chave ou chaveiro; • Película de	R\$ 4.441,25	https://linhas.es.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/EDITAL-PE-FMS-014-2024-LOCAÇÃO-DE-VEICULOS-REMARCADAPARA-08.10.24.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	proteção solar (permitida por lei); • Radio ; • Espelhos retrovisores internos e externos com controle interno Itens obrigatórios: cinto de segurança, tapetes, estepe, chave de roda, macaco e triângulo.		
Câmara Municipal de Itarana - ES	VEÍCULO SEDAN, TIPO AUTOMÓVEL, cor branca ou prata, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros na proporção 2 na frente e 3 atrás, ano de fabricação/modelo 2023/2023 ou superior, 04 (quatro) portas, potência mínima de 116 cv na gasolina, turbo ou aspirado, câmbio automático, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré, ar condicionado, vidros com película de proteção solar e acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro fixo com anti-embacante, direção hidráulica, elétrica, ou elétrico-hidráulica, airbag dianteiro para motorista e passageiro, freio abs.	R\$ 2.950,00	https://www.camaraitarana.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-8a7a6dd79042230a3e-a825335b177d68.pdf
Câmara Municipal de Aracruz - ES	VEÍCULO SEDAN (COR PRETA) • Motorização: Flex, potência igual ou acima de 120 cavalos; • 4 portas; • Capacidade para no mínimo 5 ocupantes, incluindo o motorista; • Câmbio: Automático, com no mínimo 5 marchas; • Combustível: Gasolina e/ou etanol; • Tração: Dianteira; • Freios: Com sistema ABS e EBD (distribuição eletrônica de frenagem); • Rodas e Pneus: Aros de liga leve, com pneus apropriados para uso urbano; • Itens de segurança obrigatórios, conforme	R\$ 4.003,09	https://www.aracruz.es.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-2024/EDITALDE-PREGOELETRONICON01.2024RETIFICADOIassinado.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

	legislação vigente, incluindo airbags frontais e laterais, cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes e apoios de cabeça; • Sistema de entretenimento com rádio, MP3, conexão Bluetooth, entrada USB e/ou auxiliar, compatível com smartphones e dispositivos de áudio; • Ar-condicionado com controle automático de temperatura; • Vidros elétricos nas quatro portas, com função "um toque" para o motorista; • Retrovisores externos elétricos com indicador de direção integrado; • Direção hidráulica ou elétrica com ajuste de altura e/ou profundidade; • Computador de bordo com informações sobre consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de viagem; • Controle de estabilidade e tração; • Sensor de estacionamento traseiro e/ou câmera de ré. * Quilometragem média de utilização do veículo de 1.500 km/mês		
Média de valor: R\$ 3.498,58 – Mensal.			

11.2. Os preços de referência deste Termo foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo da contratação;

11.3. Ressalta-se que, as características do veículo, impactam diretamente no valor, motivo pelo qual será realizada a competente pesquisa de preços com base no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º do mesmo Diploma Legal, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme especifica abaixo:

12.1.1. 001010.0103100012.001– Manutenção de Atividade Administrativa do Poder Legislativo – Ficha: 0000010 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução e entrega dos serviços contratados, em conformidade com os prazos, padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deles;
- b) Executar o objeto deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que dele resultem, sem prévia e formal anuência da Contratante;
- c) Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos, serviços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, a contratante sobre eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível, incluindo toda e qualquer irregularidade constatada;
- e) Fornecer um canal de comunicação direta com os usuários da Contratante, visando o atendimento com a maior diligência possível, as determinações da contratante, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas e sugestões permitindo o acompanhamento;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, de quaisquer tributos, contribuições, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- h) O veículo deverá ser entregue para locação no local determinado pela solicitante, limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas condições que retornarem no findo o prazo da locação;
- i) O veículo locado deve ter os pneus verificados e/ou substituídos, garantindo que estejam em condições seguras e adequadas para suportar uma rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), incluindo o estepe.
- j) As manutenções periódicas como (troca de óleo, garantia etc) deverão ser realizadas no prazo em dias não útil, e será de responsabilidade da Contratada o acompanhamento dessas manutenções e se vencerem no percurso da viagem o veículo deverá ser recolhido e substituído, visando evitar possíveis danos;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que causar a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

- l) Indicar representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato, informando formalmente caso haja mudança de representante ou de dados;
- m) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- n) Acompanhar as publicações das normas no Diário Oficial do Estado para as efetivas inserções e atualizações;
- o) O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE nos finais de semana e feriado.
- p) Emitir Nota Fiscal datada com a razão social da empresa, discriminando e descrevendo os serviços, seu valor unitário e global, com período correspondente de sua realização, contendo nome da Contratante e CNPJ;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos contidos neste Termo de Referência;
- b) Acompanhar e Fiscalizar a execução dos trabalhos por meio de um usuário da Contratante;
- c) Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
- d) Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- e) Após o recebimento da Nota Fiscal e do Relatório, os usuários da Contratante designados para fiscalização do contrato, atestarão a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, à vista das cláusulas contratuais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
- g) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- k) Devolver o veículo à contratada na forma recebida;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente; devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Caso a Contratado cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 15.1.8 a 15.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19

www.camarasdn.es.gov.br

imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12, deste Termo de Referência.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas observará o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto desta contratação;

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

São Domingos do Norte/ES, 28 de fevereiro
de 2025.

JOCILENE FÁVERO

Assistente Administrativo

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000
Telefone de contato: (027) 99815-4430 CNPJ 36.350.320/0001-19
www.camarasdn.es.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (um) veículo tipo sedan - executivo, motor flex, em regime mensal e quilometragem livre, contendo no mínimo as seguintes especificações: Ano de fabricação mínimo 2019; 04 portas; potência mínima de 156 cv ou superior; Completo; Manutenção mecânica e elétrica inclusa; Rastreador; Sem condutor e sem combustível; Capacidade para 05 (cinco) passageiros; Contendo todos os acessórios de uso obrigatórios exigidos pela (CTB) Código de Trânsito Brasileiro; Com seguro total por conta da Contratada.	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. O licenciamento, seguro obrigatório, emplacamento, seguro contra sinistros em geral, roubos e furtos, correrão por conta da Contratada. No preço já deverão estar inclusos possíveis valores cobrados a título de descolamento, sendo que os veículos deverão ser entregues e recebidos na sede da Câmara Municipal.

Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica no pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A quantidade de 12 (doze) meses é apenas estimada, não sendo a Câmara Municipal obrigada a utilizar todo o quantitativo.

....., em.....de.....de 2025.

Assinatura e carimbo da empresa